

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100038301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JAQUELINE SANTOS TRINDADE 03124212223

Nome Fantasia: SYNERGY REPRESENTACOES DE CONSORCIO

CPF/CNPJ: 43.645.430/0001-73

Endereço de Correspondência: Rua 12 - 614 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-270

Telefone Institucional: (85) 9132-7176

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **14/05/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kto-eexn-nfe>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIJARA ROCHA DA SILVA SALES - **CNPJ/CPF:** 019.858.033-99

Endereço: Rua Beira Rio - 1470 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-450

Telefone: (85) 98794-3501

E-mail: marijararocho1988@gmail.com

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que no dia 05/02/2025, fez uma adesão de um financiamento para aquisição de um veículo no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), porém no contrato estavam apenas prestações referentes a 50% do valor do bem, consumidora relata que a atendente do estabelecimento informou que ela teria que pagar 50% do veículo ou seja, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para ter acesso ao valor total. Ao tentar cancelar, consumidora informou que o estabelecimento tentou uma nova proposta para ela, e a troca do financiamento para um de valor inferior no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), porém consumidora informou que aconteceu da mesma situação de ser informada que teria que pagar 50% do valor do financiamento para ter acesso ao valor total. Consumidora solicitou cancelamento do contrato buscando a restituição do valor pago de entrada, que foi de R\$ 2.141,42 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) juntamente com desconto informado no contrato de 20% por quebra de contrato, porém consumidora recebeu junto do termo de cancelamento que a devolução do valor seria de R\$ 466,95 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), consumidora relata que achou valor muito abaixo do previsto e busca mais esclarecimentos. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto a consumidora deseja que seja apenas restituído do valor que foi pago, juntamente com o desconto de 20% conforme haviam lhe informado.

Maracanaú/CE, 14 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____